

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.678 DE 11 DE Janeiro DE 1.994.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

08  
07.03-94

## DE CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, ela lei foi re-  
gistrada no livro número 9  
15, 42, 43 e publicada no bo-  
letim da Câmara Municipal.  
11 / 1 / 1994 W. Peres

"Dispõe sobre contratação tempo-  
rária de pessoal para atender  
excepcional interesse público e  
dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 208, V e único da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro' de 1.991 nos termos do art. 87, IX da Lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, para atender excepcional' interesse público, os seguintes servidores:

I - Para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

- a - 110 (cento e dez) professores;
- b - 18 (dezoito) vigias;
- c - 17 (dezessete) músicos;

II - Para a Secretaria de Saúde.

- a - 05 (cinco) médicos plantonista;
- b - 08 (oito) auxiliares de enfermagem.

Artigo 2º - A contratação de pessoal a que menciona o art. anterior, será pelo prazo de 12 (doze) meses, e se deve ao fato ' de não haver sido supridas áquelas vagas, no recente concurso público, instituído pela Municipalidade, ficando esta autorizada a realizar ou- tro certame em igual prazo da contratação, para preenchimento definiti- vo daquelas vacâncias.

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls.02


08.A  
07-03-94  
OK

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, devendo sua classificação dotacional ser objeto de especificação inserida no Contrato.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de janeiro de 1.994

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL